



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **SENADO FEDERAL**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO COMPLETO DOS REGISTROS DE ENTRADA DO SENHOR ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES (“CARECA DO INSS”), CPF 279.758.601-82, NAS DEPENDÊNCIAS DO SENADO FEDERAL, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição se fundamenta na necessidade imperativa e inadiável de lançar luz sobre as atividades de um indivíduo cuja atuação nos bastidores da República se tornou publicamente associada a uma nefasta rede de lobby e tráfico de influência, com tentáculos que, suspeita-se, alcançam o cerne da crise estrutural investigada por esta CPMI. Conforme amplamente noticiado pela imprensa profissional, o Senado Federal, em uma decisão de transparência radicalmente adversa e de difícil justificação republicana, impôs um sigilo de 100



anos sobre os registros de entrada de Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como “Careca do INSS”. Tal ato de ofuscação administrativa, que contraria frontalmente o princípio constitucional da publicidade e a própria lógica do controle social, constitui, por si só, um indício robusto de que as informações ali contidas são de altíssimo interesse público e essenciais para o deslinde dos trabalhos desta Comissão. Não se pode admitir que o Poder Legislativo, casa da fiscalização e da representação popular, se utilize de um manto de segredo para proteger informações que podem revelar a anatomia de esquemas lesivos ao erário e à Previdência Social.

A relevância de mapear a circulação do referido senhor nas dependências do Senado Federal transcende a mera curiosidade sobre sua agenda pessoal; trata-se de um elemento-chave para compreender a dimensão político-institucional das fraudes e da ineficiência que assolam o INSS. As reportagens anexas, corroboradas por manifestações de órgãos de controle como a Controladoria-Geral da União (CGU), apontam para uma atuação sistemática de lobby, com reuniões secretas e articulações obscuras. É inadmissível que esta CPMI, dotada de poderes de investigação próprios de autoridade judicial, permaneça alheia aos interlocutores e à frequência com que o principal lobista do setor buscava acesso a gabinetes e parlamentares. A identificação dos agentes públicos com quem o Sr. Antônio Carlos Antunes se encontrou é o primeiro e mais fundamental passo para aferir a existência de conluíus, a eventual captura de agentes estatais para a defesa de interesses privados escusos e a construção de uma blindagem política que permitiu a perpetuação de irregularidades no INSS, em detrimento de milhões de segurados.

Portanto, o acesso a este relatório não é uma medida acessória, mas sim um imperativo categórico para o sucesso desta investigação. Negar a esta Comissão o acesso a tais dados seria o equivalente a compactuar com o obstrucionismo institucional e a permitir que a teia de relações que sustenta a crise previdenciária permaneça na penumbra. A quebra do sigilo imposto pelo próprio Senado Federal



não é apenas uma prerrogativa desta CPMI, mas um dever inarredável para com a sociedade brasileira, que exige respostas claras e a responsabilização de todos os envolvidos na degradação de um dos mais importantes pilares de proteção social do país. A análise desses registros é, em última análise, um ato de soberania investigativa, indispensável para conectar as falhas de gestão e os desvios bilionários no INSS às suas causas políticas e aos seus protetores nos altos escalões do poder.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO COMPLETO DOS REGISTROS DE ENTRADA DO SENHOR ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES (“CARECA DO INSS”), CPF 279.758.601-82, NAS DEPENDÊNCIAS DO SENADO FEDERAL, ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

